

## RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme Portaria MEC nº. 403, de 23 de abril de 2009, o beneficiário de diárias e passagens deverá prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sendo obrigatória a entrega deste relatório devidamente preenchido, juntamente de documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas e, dos canhotos dos cartões de embarque em viagens aéreas e canhotos de passagens rodoviários.

### PROPOSTO

NOME DO BENEFICIÁRIO:

CPF:

### INFORMAÇÕES DA VIAGEM

DESCRIÇÃO DAS  
ATIVIDADES

REALIZADAS:



APROVEITAMENTO DAS  
AÇÕES NO INSTITUTO:



### PERÍODO DE AFASTAMENTO/ Itinerário

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às  
\_\_\_:\_\_\_ horas

De:

Para:

MEIO DE TRANSPORTE/IDA:      AÉREO ( )      RODOVIÁRIO ( )      OFICIAL ( )      PRÓPRIO ( )

MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:      AÉREO ( )      RODOVIÁRIO ( )      OFICIAL ( )      PRÓPRIO ( )

DOCUMENTAÇÃO ANEXA      BILHETES ( )      CERTIFICADO ( )      OUTRO: \_\_\_\_\_

Observações:

RATIFICO AS INFORMAÇÕES ACIMA:

Data:      /      /

Assinatura: